



LIDO
Em 09/11/2000
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1643/2000

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 09/11/2000

Cria o horário alternado de trabalho para as repartições públicas e autarquias do Distrito Federal.

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica criado o horário alternado de entrada e saída do trabalho nas repartições públicas e autarquias do Distrito Federal .

Parágrafo único – O horário alternado de trabalho é aquele que antecipa ou posterga por uma hora o início e o fim das atividades nas repartições públicas e autarquias do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. O horário alternado de trabalho aplica-se ao funcionamento das repartições públicas e autarquias somente nos dias úteis da semana.

Parágrafo único - Cabe ao Governo do Distrito Federal fixar o horário alternado de funcionamento das respectivas repartições e autarquias.

Art.3º- O funcionamento dos órgãos públicos nos horários intermediários de almoço será feito através de rodízio de servidores.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das cidades satélites do Distrito Federal reclamam sistematicamente que demoram até uma hora e meia no trajeto de automóvel da residência ao local de trabalho no Plano Piloto. Nos horários que precedem o



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

início e o final das atividades nas repartições públicas do Distrito Federal o trânsito é intenso, perigoso e congestionado.

Deve-se isso a um vício de origem, que é o horário de início e encerramento das atividades nas repartições públicas e autarquias distritais e federais que, coincidem com o final do expediente também do comércio, da indústria, dos bancos e até de colégios, registrando uma mobilização de mais de 200 mil pessoas e veículos pelas ruas da Capital Federal.

Brasília teve sua população estimada em 500 mil pessoas e hoje tem quase dois milhões de habitantes e uma frota de veículos calculada em quase 400 mil unidades. Tudo isso em movimento torna o trânsito pelas vias do Distrito Federal de fluxo difícil e complicado.

Com o objetivo de resolver, de vez, o problema do tráfego de automóveis pelo território do DF nos dias úteis da semana, propõe-se este Projeto de Lei criando o horário alternado de funcionamento das repartições públicas e autarquias do Distrito Federal, de tal forma que, antecipando ou postergando de uma hora o horário convencional de início das atividades nas repartições federais e no setor privado, o GDF possa dar uma contribuição para desafogar o tráfego nas vias públicas.

Este Projeto traz a vantagem ainda da maximização do uso das vias públicas que, em determinados momentos, são intensamente utilizadas e, em outros, ficam totalmente vazias. Economizar-se-á também uma quantidade significativa de combustíveis, já que o tráfego poderá ter um fluxo mais compatível com uma velocidade considerada econômica.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

